



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

PROJETO DE LEI Nº 012/2021 – CMA

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as novas regras recentemente aprovadas pela Assembleia Legislativa e sancionadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo ao que concerne a distribuição de ICMS aos Municípios, temos que dentre o montante de 75% (setenta e cinco por cento), **12,5% (doze e meio por cento)** do **ICMS repassado será calculado mediante os resultados do IQE - índice de qualidade educacional no Município**, criando-se um coeficiente especial para avaliação da Educandos e Educandários do Município, deste as séries iniciais;

CONSIDERANDO a ascensão das novas regras de um novo FUNDEB a serem aderidas em nosso Município a partir do segundo semestre do corrente ano letivo;

CONSIDERANDO que a grande maioria das Escolas de nosso Município de Alegre/ES, não tem se destacado nos resultados de proficiência estudantil nos últimos tempos, salvo poucas exceções;

CONSIDERANDO que o Município de Alegre corre grande risco de perder receita de ICMS, caso os resultados do IQE - índices de Qualidade na Educação se mantenham nos níveis de classificação atuais;

CONSIDERANDO que o presente projeto tem como finalidade a valorização do Ensino, a motivação dos estudantes, uma resposta de evolução em sua postura comportamental voltada a um esforço de aprendizagem, bem como maior dedicação de Professores, Coordenadores e Gestores Escolares com suas Escolas, numa atuação Profissional conjunta com as Comunidades Escolares, que seja modelo de incentivo à Educação para outros Municípios;

CONSIDERANDO que todos aqueles que cumprirem com êxito seu papel de aprender e ensinar, de despertar no outro a “urgente” necessidade de que precisamos fazer o dever de casa para evoluirmos juntos - alunos, professores, coordenadores, Gestores Escolares, conjuntamente às Comunidades Escolares que também necessitam serem envolvidas nesse processo, em absoluto comprometimento às suas tarefas de assiduidade, pontualidade, interesse, disciplina,



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

organização e participação; serão reconhecidamente merecedores das homenagens e dos Títulos oferecidos como incentivo, pela sua superação e pelo crescimento cognitivo de todos durante o corrente ano letivo;

RESOLVE:

Submeter a esta colenda Casa de Leis e a apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº 3.595/2020, para que seja acolhida e publicado na próxima Reunião Ordinária, razão pela qual **SOLICITO PRECIOSO APOIO À SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

EDUARDO SILVA FERNANDES
Vereador Autor